

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

Identificação							
Projeto / EIA	Exploração de Bovinos na Herdade de Santa Luzia						
Tipologia	Pecuária intensiva						
Localização	Freguesias de São Gregório e Santa Justa Concelho de Arraiolos						
Proponente	Sociedade agropecuária Cravosa & Silva Neves, Lda Horta Nova do Sante 7005-219 Évora						
Licenciador	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo - Agricultura						
Autoridade de AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo						
Decisão	<table border="1"> <tr> <td></td> <td>Favorável</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Favorável Condicionada</td> </tr> <tr> <td>X</td> <td>Desfavorável</td> </tr> </table>		Favorável		Favorável Condicionada	X	Desfavorável
	Favorável						
	Favorável Condicionada						
X	Desfavorável						
Assinatura							

ANEXO

Breve descrição do Projeto	O licenciamento de um efetivo animal máximo de 1.600 bovinos (960 CN), em regime recria/acabamento. A construção de dois pavilhões para estabulamento dos bovinos, uma nitreira para retenção do estrume, uma lagoa para retenção do chorume, um necrotério e instalações sociais com cozinha e balneários para os seis trabalhadores. Estima-se a produção/ano de 11.279 ton de estrume e 2.090 m³ de chorume, a serem valorizados em 458,69 ha de solos na Herdade de Santa Luiza.
Breve resumo do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)	Convidada a participar na Comissão de Avaliação (CA), a Câmara Municipal de Arraiolos nada comunicou. Os principais atos processuais foram: - 23/02/2023, início da AIA; - 27/02/2023, apresentação do Projeto e do EIA à CA; - 07/03/2023, Direção Regional de Cultura do Alentejo emite parecer favorável condicionado; - 10/03/2023, pedido de elementos adicionais na forma de Aditamento ao EIA; - 16/08/2023, pedido de prorrogação do prazo de entrega do Aditamento ao EIA; - 31/10/2023, receção do Aditamento ao EIA; - 08/11/2023, APA/Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARHTO) emite a desconformidade do EIA/Aditamento; - 13/11/2023, CA emite Parecer da Desconformidade ao EIA/Aditamento; - 14/11/2023, início da Audiência de Interessados ao parecer da CA; - 27/11/2023, Proponente envia as Alegações; - 04/12/2023, ARHTO emite a desconformidade ao EIA/Aditamento/Alegações; - 13/12/2023, ARHTO indica as principais questões ainda a serem esclarecidas;

	- 19/12/2023, Autoridade de AIA emite a Conformidade do EIA, solicitando esclarecimentos às principais questões; - 19/01/2024, Administração Regional de Saúde do Alentejo emite parecer favorável condicionado; - 25/01/2024, Agência Portuguesa Ambiente / Alterações Climáticas emite parecer favorável condicionado; - 08/02/2024, pedido de parecer externo à Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Alentejo - 12/02/2024, visita da CA à área do Projeto; - 16/02/2024, CCDRA / Agricultura emite parecer favorável; - 16/02/2024, ARHTO emite parecer desfavorável; - 27/02/2024, reunião da CA para aprovação do Parecer Desfavorável; - 19/03/2024, CA envia à Autoridade de AIA o Parecer Desfavorável; - 09/04/2024, Autoridade de AIA questiona o Proponente se aceita proceder à reformulação do projeto, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei nº 151-B, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro; - 24/04/2024, Proponente aceita proceder à reformulação do Projeto; - 10/06/2025, Proponente não procedeu à reformulação do Projeto; - 20/07/2025, envio da Proposta de DIA para Audiência de Interessados, sem qualquer comunicação por parte do Proponente.
Pareceres externos	A Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região do Alentejo, convidada a se pronunciar sobre o Projeto, não emitiu parecer.
Síntese da Consulta Pública	Decorreu durante 30 dias úteis, de 22/12/2023 até 05/02/2024, tendo sido recebida duas participações: - De concordância, um particular referindo, “Excelente empreendimento Rural que visa garantir o abastecimento de carne no mercado interno e a segurança alimentar em Portugal, tendo em vista as recentes guerras e paralisações nos transportes o desabastecimento alimentar é a principal ameaça que Portugal está a sofrer atualmente. Esperamos que o governo apoie os investimentos na agricultura sustentável e na produção nacional de alimentos.”; - De discordância, uma associação de defesa do ambiente referindo, “O projeto quase triplica as emissões de gases de efeito estufa relativamente à exploração atual, sem medidas de mitigação efetivas; o projeto é totalmente insustentável no que respeita à gestão de recursos hídricos; não prevê uma gestão adequada dos efluentes produzidos, sem terem os suficientes para a valorização agrícola e sem apresentação de outras soluções; desconsidera as questões associadas de bem estar animal.”.
Síntese da conformidade do Projeto com o Plano Diretor Municipal (PDM) de Arraiolos	A Câmara Municipal de Arraiolos, apesar de convidada, não participou nos trabalhos da CA. <u>Licenciamento do Edificado</u> Prevê-se a construção de dois pavilhões, uma nitreira, uma lagoa, um necrotério e instalações sociais. O EIA/Aditamento/Alegações não propôs a localização do necrotério e das instalações sociais. O EIA/Aditamento indica que “Todas as construções da Pecuária de Santa Luzia têm processo de legalização em curso na Câmara Municipal de Arraiolos.” Na visita, a CA observou que os dois pavilhões já se encontravam construídos, com 10 parques estabulados cada, num total de 8.000 m², sobre o solo não impermeabilizado. Assim, os dois pavilhões não possuem as respetivas licenças de construção. <u>Classe de Espaço</u> O Projeto (local dos pavilhões e das novas construções) sobrepõe-se com “Espaços Agrícolas”. Sobre os “Espaços Agrícolas”, indica o Regulamento do PDM de Arraiolos: - Artigo 8º, “A construção apenas é autorizada quando não existirem condicionantes que o impeçam e quando no prédio rústico em questão não existam áreas pertencentes a outras classes de espaços.” (No Projeto a Herdade de Santa Luzia possui, também, “Espaços Agro-silvo-pastoris”);

	- Artigo 19.º alinha a), “É licenciável a realização de obras de construção destinadas às instalações de apoio e às diretamente adstritas às atividades relativas à classe de espaço, em parcelas com área mínima de 2,5 ha” (No Projeto a área da Pecuária é de 1,25 ha); - Artigo 19.º alinha b), “As construções a edificar estão sujeitas às normas legais aplicáveis e aos seguintes parâmetros: 0,04 Coeficiente bruto de ocupação do solo (O coeficiente do Projeto é de 0,19); 6,5 m Altura máxima dos edifícios (No Projeto a altura dos pavilhões e da nitreira é de 7 m). Assim, o Projeto não possui enquadramento na Carta de Ordenamento do PDM de Arraiolos. <u>Condicionantes, Servidões e Restrições de Utilidade Pública</u> O Projeto (local dos pavilhões e das novas construções) sobrepõe-se com a “Reserva Agrícola Nacional” e com o “Domínio Público Hídrico”. Sobre a afetação com a “Reserva Agrícola Nacional”, o Projeto não possui parecer prévio favorável da respetiva Entidade Regional. Sobre a afetação do “Domínio Público Hídrico”, a lagoa interfere com “Cabeceira de linha de água”, e os pavilhões (já existentes) e a Nitreira interferem com a “Faixa de servidão” (10 m a partir do limite do leito do curso de água). Assim, o Projeto não possui enquadramento na Carta de Condicionantes do PDM de Arraiolos.
Razões de facto e de direito que justificam a decisão	Razões de Facto Considera-se que o Projeto induz impactes negativos muito significativos, e não minimizáveis, nos Recursos Hídricos, superficiais e subterrâneos, devido principalmente: - Aos dois pavilhões de estabulamento dos bovinos, já construídos, não possuem solo impermeabilizado e ainda se localizam sobre a “Faixa de servidão” do Domínio Hídrico; - À pecuária continuar a laborar desde 2021 sem possuir, uma nitreira para retenção do estrume e uma lagoa para retenção do chorume/águas contaminadas, sendo estes efluentes pecuários depositados ao ar livre em solo não impermeabilizado e com escorrências visíveis no terreno; - À proposta de localização da nova nitreira se situar sobre a “Faixa de servidão” do Domínio Hídrico; - À proposta de localização da nova lagoa de retenção do chorume/águas contaminadas se situar sobre a “Cabeceira de linha de água” do Domínio Hídrico; - À falta de propostas de localização para o novo necrotério e para as novas instalações sociais, com as respetivas fossas de armazenamento de escorrências. Razões de Direito O Projeto (local dos dois pavilhões já construídos e das novas nitreira e lagoa), sobrepondo-se, na totalidade com solos: - Da “Reserva Agrícola Nacional”, não possui parecer prévio favorável da respetiva Entidade Regional; - Da Classe “Espaços Agrícolas”, não possui enquadramento no Regulamento do PDM de Arraiolos, nomeadamente: no artigo 8º e nas alíneas a) e b) do artigo 19.º; - Do “Domínio Público Hídrico”, a lagoa em “Cabeceira de linha de água”, e os pavilhões (já existentes) e a Nitreira em “Faixa de servidão” (10 m a partir do limite do leito do curso de água). Os dois pavilhões já construídos não possuem licenciamento na Câmara Municipal de Arraiolos.